

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43

**Comissão Assessora de Farmácia Estética do CRF-SP**  
**Ata da VII Reunião Ordinária Anual**  
**28/10/2019**

Às dezoito horas e sete minutos do vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, deu-se início à **VII Reunião Ordinária Anual da Comissão Assessora de Farmácia Estética** do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, coordenada pela **Dr. Lucas Portilho Geraldo**.

**Presenças Registradas** - Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Germano dos Santos Evangelista Junior, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Halika Groke, Dra. Juliana Marise Cardoso, Dra. Liliane Nogueira Totoli Cosentino, Dr. Lucas Portilho Geraldo, Dra. Patrícia Carminato Romano, Dr. Ricardo Loss e Dr. Rogério Ribeiro de Almeida – Farmacêutico Consultor do CRF-SP.

**Ausências Justificadas** - Dra. Ana Cristina Serra Polimeno, Dra. Andrea Stingelin Forlenza, Dra. Andrea Stingelin Forlenza, Dr. Diogo Duarte Olímpio Vieira e Dra. Sara Palermo Bastos Gonçalves.

**Presentes pela primeira vez** – Dra. Cleudi de Souza Pereira, Dra. Juliana Paixão Jordão e Dra. Tatiane P. Dourado.

**1. Apresentação de Novos Integrantes** - Não houve.

**1.1. Nomeação de Novos Membros** - Não houve.

**2. Aprovação e Assinatura das Atas** - Ata da VI Reunião Ordinária Anual da Comissão Assessora de Farmácia Estética realizada em 16/09/2019.

**3. Atas das Comissões Regionais**

**3.1. Ata da V Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Farmácia Estética da Seccional Leste, realizada no dia 19/08/19;**

**3.2. Ata da VI Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Farmácia Estética da Seccional Leste, realizada no dia 26/09/19.**

**Conclusão:** A Comissão tomou conhecimento dos assuntos discutidos nas Comissões Regionais.

**4. Assuntos para Discussão**

**4.1. Elaboração de sugestão de adendo para regradar especialização (título, grade mínima).** – Assunto discutido no ponto 4.4. **Conclusão:** Comissão ciente.

**4.2. Posts para Publicação nas Redes Sociais - Dra. Patrícia Carminato Romano** comenta que na última reunião foi sugerido a esta Comissão fazer publicações nas redes sociais do CRF-SP de tudo que o farmacêutico pode fazer, em forma de post. **Encaminhamento:** Ao Datep para aguardar o recebimento das instruções para elaboração do post da Comissão e pautar na próxima reunião.

**(Inserção) – Dra. Juliana Marise Cardoso** sugere solicitar ao Setor Jurídico do Conselho Regional de Farmácia de São Paulo um parecer técnico em relação a Lei 13.874/19, Lei de Liberdade Econômica. O quanto ela impactará nas atividades farmacêutica. **Dr. Germano dos Santos Evangelista Junior** elabora o questionamento para ser encaminhado ao Jurídico. **Encaminhamento:** Ao Datep para as devidas providências.

**4.3. Cartilha de Conduta Ética – Dra. Halika Groke** explica que é um documento para orientar o farmacêutico esteta daquilo que ele pode e não pode fazer como profissional da área. O documento prévio foi enviado à **Dra. Halika Groke** avaliar antes de enviar às Comissões

44 Regionais para auxiliar na elaboração. **Encaminhamento:** Ao Datep para pautar na próxima  
45 reunião.

46 **4.4. Ensino à Distância – Dra. Halika Groke** comenta que se deparou com um problema  
47 quanto a resolução do CFF 616, na qual diz que o farmacêutico deve fazer uma pós-graduação  
48 em saúde estética. Explica que o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo não  
49 pode recusar a fazer o apostilamento em qualquer curso em saúde estética. E que já existe  
50 cursos cem por cento em EAD de farmácia estética, inclusive sem disciplinas de injetáveis no  
51 curso. A ideia desse ponto de pauta é desenvolver um documento para ser encaminhado ao  
52 Conselho Federal de Farmácia com intuito de alterar a nomenclatura: saúde estética. **Conclusão:**  
53 A Comissão elabora uma proposta de nota técnica para esclarecimento dos Art. 1º e 2º da  
54 Resolução 616 do Conselho Federal de Farmácia, nos seguintes termos: Aos Senhores  
55 Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia

56 Senhor (a) Presidente,

57 O Conselho Regional de Farmácia de São Paulo por meio da Resolução Nº 645, DE 27 DE JULHO  
58 DE 2017, que dá nova redação aos artigos 2º e 3º e inclui os anexos VII e VIII da Resolução/CFF  
59 nº 616/15 vem por meio deste expor o entendimento quanto a interpretação do artigo 1º desta  
60 resolução.

61 Considera-se habilitado o Farmacêutico a atuar na saúde estética quando egresso em programa  
62 de pós-graduação Lato Sensu exclusivamente na modalidade presencial reconhecido pelo MEC,  
63 sendo vetado quaisquer outras modalidades.

64 A pós-graduação Lato Sensu deverá contemplar todas as técnicas descritas nas legislações em  
65 vigor expedidas pelo CFF (Conselho Federal de Farmácia). **Encaminhamento:** Ao Datep para as  
66 devidas providências.

67 **(Inserção) – Dra. Halika Groke** comenta que em outros Estados, todas aprovações na área  
68 de estética, são feitas pela Comissão respectiva, e só depois o CRF lavra a competência do  
69 farmacêutico, o que não ocorre em São Paulo. Inclusive já foi levantada essa questão e solicitado  
70 que isso passasse por esta Comissão antes de ser aprovado, porém não foi atendido.

71 **Encaminhamento:** Ao Datep para reiterar o pedido.

72 **(Inserção) – Dra. Halika Groke** comenta que na reunião anterior desta Comissão, o Dr. Silas,  
73 Coordenador da Comissão Assessora de Farmácia Estética da Seccional de Campinas, fez o  
74 seguinte questionamento: "De acordo com Resolução nº 586/2013 existe alguma possibilidade  
75 de que a prescrição farmacêutica destinada para fins estéticos seja realizada apenas por um  
76 farmacêutico esteta?" O Setor de Orientação Farmacêutica do CRF-SP elaborou uma resposta, que  
77 foi lida por esta Comissão: "A Resolução CFF 586/13 é abrangente e o artigo 5º que trata da  
78 prescrição de produtos isentos de prescrição médica cita que "o farmacêutico poderá...", ou seja,  
79 não limita que o farmacêutico deva possuir alguma habilitação específica dependendo de cada  
80 tipo de produto a ser prescrito. No art. 6º da referida norma que trata da prescrição de produtos  
81 sujeitos à prescrição médica, há ressalva somente para a necessidade de habilitação específica  
82 (além da especialização em farmácia clínica) no caso da prescrição de medicamentos  
83 dinamizados. Sendo assim, no caso da demanda enviada, para que haja algum  
84 direcionamento/restricção de prescrições destinadas para fins estéticos seja realizada apenas por  
85 um farmacêutico habilitado em saúde estética, há necessidade de alteração das normas vigentes  
86 publicadas pelo CFF." **Conclusão:** ao Datep para encaminhar a resposta do Departamento de

87 Orientação Farmacêutica à coordenação da Comissão Regional de Farmácia Estética de  
88 Campinas.

89 **(Inserção) – Dr. Lucas Portilho Geraldo** sugere discutir e elaborar, na próxima reunião desta  
90 Comissão, um documento denominado “O fiscal chegou na clínica! E agora?”, sobre os  
91 procedimentos a serem realizados pelo farmacêutico quando receber o fiscal em seu posto de  
92 trabalho. **Encaminhamento:** Ao Datep para pautar na próxima reunião.

93 **5. Informes**

94 **5.1. Reunião Plenária** - Comissão ciente.

95 **5.2. Ciclo de Palestra com Especialistas:**

96 **5.2.1. Estatística básica aplicada a RPP – 05/11/19 da 19h30 às 21h** - Comissão ciente.

97 **5.2.2. Sarms – 06/11/19 das 18h às 20h** - Comissão ciente.

98 **5.3. 6º Encontro de Jovens Farmacêuticos – Internacionalização: um mundo de**  
99 **oportunidades – Universidade São Judas – Mooca – 23/11/19 das 9h às 16h30** -  
100 Comissão ciente.

101 **6. Encerramento**

102 Concluídos os assuntos em pauta às vinte horas e trinta minutos, **Dr. Lucas Portilho Geraldo**  
103 encerra a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada  
104 pelos membros presentes nesta reunião ordinária. Próxima reunião marcada para o dia 25 de  
105 novembro 2019, às 18h. Ata redigida por Joilson Lopes da Silva.

106 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira: \_\_\_\_\_

107 Dr. Germano dos Santos Evangelista Junior: \_\_\_\_\_

108 Dr. Gustavo Lemos Guerra: \_\_\_\_\_

109 Dra. Halika Groke: \_\_\_\_\_

110 Dra. Juliana Marise Cardoso: \_\_\_\_\_

111 Dra. Liliane Nogueira Totoli Cosentino: \_\_\_\_\_

112 Dr. Lucas Portilho Geraldo: \_\_\_\_\_

113 Dra. Patrícia Carminato Romano: \_\_\_\_\_

114 Dr. Ricardo Loss: \_\_\_\_\_